



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 4.000,00 (quatro / mil cruzeiros), destinados a ocorrer às despesas das eleições de 3 de outubro do corrente ano.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de novembro de 1954.

Florêncio Luciano  
Prefeito

Durval Buriti  
Secretário.